



CONTRATO Nº. 35/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Iguatemi nº 345 – Centro, cep: 79950-000, Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 06.813.685/0001-71 e Inscrição Estadual nº 28.332.043-5, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari e representa a CONTRATADA o **Sr. Wagner Moreira Florencio**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 014.518.931-43 e Cédula de Identidade RG nº 001464330 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. Meteoro nº 800, Portal Residence II.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 10/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial nº. 7/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº. 028/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTE NO ITEM 032, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado



II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almojarifado Central, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 38.419,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
32	37945	MACARRÃO SEM OVOS: DESCRIÇÃO - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SECA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE DE COMPRA: EMB. 500G.	SANTA FELICIDADE	PCT	150,00	3,1700	475,50
VALOR TOTAL R\$							38.419,50

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (centos e oitenta) dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 2344)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

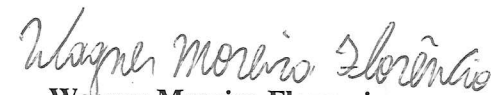
021

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 30 / 01 / 2023.


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de
Despesas Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante


Wagner Moreira Florencio
CPF: 014.518.931-43
JCHAGAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 06.813.658/0001-71
Contratada

Testemunhas:


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Servidora Municipal
Matrícula nº 90662-1


Jaqueline Maria Garcia Mscioli
Servidora Municipal
Matrícula nº 2910-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

CONTRATO: 36/2023 – PROCESSO: 206/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 88/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 06.813.685/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 37/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/23 a 28/07/23

VALOR TOTAL: R\$ 139.895,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R2344).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e WAGNER MOREIRA FLORENCIO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz, matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

CONTRATO: 35/2023 – PROCESSO: 10/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 7/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 06.813.685/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/23 a 28/07/23

VALOR TOTAL: R\$ 38.419,50 (trinta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R2344).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e WAGNER MOREIRA FLORENCIO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane de Oliveira da Silva Cruz, matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2023

Partes: O Município de Navirai-MS, como Empregador; e Tainan Pereira da Silva, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 0 6 /2023 - Gerência de Serviços Públicos.

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. _

Vigência: P or um período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2023 à 10/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: Rhaiza Rejane Neme de Matos, pelo Município de Navirai; Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Tainan Pereira da Silva- E mpregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO Nº. 035/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 035/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS e a empresa vencedora no Processo Licitatório nº. 010/2022 e Pregão Presencial nº. 002/2022 - JC Chagas Alimentos Ltda.

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei nº 9784/1999, e alterações posteriores e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir a descrição do item do Contrato nº 035/2023.

Tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada, não acarretando lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, o objeto.

"CONTRATO Nº 035/2023 À FOLHA "018"
JC Chagas Alimentos Ltda.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 38.419,50 (trinta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável.

REQUISIÇÃO Nº 26/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
32	37945	MACARRÃO SEM OVOS: DESCRIÇÃO - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SECA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE DE COMPRA: EMB. 500G.	SANTA FELICIDADE	PCT	150,00	3,1700	475,50
VALOR TOTAL R\$							38.419,50

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 38.419,50 (trinta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável.

REQUISIÇÃO Nº 26/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
14	12502	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900ML.	COAMO	FSC	3.600,00	10,5400	37.944,00
32	37945	MACARRÃO SEM OVOS: DESCRIÇÃO - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SECA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE DE COMPRA: EMB. 500G.	SANTA FELICIDADE	PCT	150,00	3,1700	475,50
VALOR TOTAL R\$							38.419,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, passando o presente Termo de Retificação a fazer parte integrante dos referidos instrumentos contratuais.

E para ficar assim estabelecido, o Município de Naviraí/MS, por seu representante assina o presente termo.

Naviraí/MS, 23 de fevereiro de 2023

Tatiane Maria da Silva Morch
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

Regiane Oliveira da Silva Cruz
Matrícula nº 8741-6
Fiscal do Contrato

Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº 067/2023

Valéria Regina de Souza Ramos
Matrícula nº 3387-1
Núcleo de licitações e Contratos

MACARRÃO SEM OVOS: DESCRIÇÃO - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SECA, ISENTA DE GLÚTEN, SEM AÇÚCAR, SEM SAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, UNIDADE DE COMPRA: EMB. 500G.	32	37945	3,1700	PCT	150,00	3,1700	475,50
VALOR TOTAL R\$							38.419,50

Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 38.419,50 (trinta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável.
REQUISITIÇÃO Nº 26/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
14	12502	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 800ML MACARRÃO SEM OVOS: DESCRIÇÃO - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SECA, ISENTA DE GLÚTEN, SEM AÇÚCAR, SEM SAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, UNIDADE DE COMPRA: EMB. 500G.	SANTA FELICIDADE	COAHO	3.600,00	10,5400	37.944,00
32	37945	MACARRÃO SEM OVOS: DESCRIÇÃO - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SECA, ISENTA DE GLÚTEN, SEM AÇÚCAR, SEM SAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, UNIDADE DE COMPRA: EMB. 500G.	SANTA FELICIDADE	PCT	150,00	3,1700	475,50
VALOR TOTAL R\$							38.419,50

ASSINAM:
Tatiane Maria da Silva March, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante.) e **Wagner Moreira Florencio,** (pela contratada.).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
 Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane Oliveira da Silva Cruz**, matrícula nº 8741-6 e **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**, matrícula nº 8129-9, Fiscal e Suplente de Fiscal.
 Naviraí – MS, 27 de junho de 2023. Núcleo de Licitações e Contratos.

Matéria enviada por **VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RETIFICAÇÃO – DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR LIMITE Nº068/2023 E DO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1684/2023.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 004/2023 – PROCESSO Nº. 164/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3351, na página 252, no dia 31 de Maio de 2023 E **DO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1684/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3352, na página 205, no dia 01 de Junho de 2023

ONDE SE LÊ:
 - EMPRESA VENCEDORA: **RADRA SERVIÇOS LTDA – EPP.**
LEIA-SE:
 - EMPRESA VENCEDORA: **RADRA INDÚSTRIA LTDA – EPP.**
 Os demais termos permanecem inalterados.
 Naviraí – MS, 01 de Junho de 2023.

Matéria enviada por **ARLES BASÍLIO RAMIRES**

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023.

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Weimar G. Torres, 862, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS NAVABIKERS DE NAVIRAÍ**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.729.119/0001-70, com sede à Rua Venezuela, 50, Sala 03, Centro, nesta cidade, denominado **COLABORADOR**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar da Rocha, 914, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000, portador do RG nº 001136425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPORIONANTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. **Antonio José Meireles Flores**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do RG nº. 527.654/SSP-MS e CPF nº. 601.181.211-20, residente e domiciliado à Rua Bandeirantes, 845, Naviraí-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJEITO
 Alterar a **Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 04/2023.**
"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Conselheiras e Secretária Executiva	Outubro
Conselheiras e Secretária Executiva	Novembro a Dezembro
Conselheiras e Secretária Executiva	Durante todo ano
Conselheiras e Secretária Executiva	Durante todo o ano.
Conselheiras e Secretária Executiva	Durante todo o ano.
Conselheiras e Secretária Executiva	Novembro
Conselheiras e Secretária Executiva	Semestralmente
Conselheiras e Secretária Executiva	Dezembro

Art. 1º – Aprovar o : Plano de Ação do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2023.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
 Naviraí-MS, 12 de maio de 2023 .

RESOLVE:
Daniela Reynaldes de Souza Alves
 Presidente do CMAS
 Matéria enviada por **TATIANE COLARES DE SOUSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2023.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº391/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.0.67/2023 – PROCESSO Nº. 162/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3364, na página 363, no dia 20 de Junho de 2023.
ONDE SE LÊ: ... **Rosecler Bezerra dos Santos**, Matrícula: **2380-9 (Fiscal Titular)** ...
LEIA-SE: ... **Rosecler Bezerra dos Santos**, Matrícula : **2311-6 (Fiscal Titular)** ...
 Os demais termos permanecem inalterados.
 Naviraí – MS, 27 de Junho de 2023.

Matéria enviada por **Maria Izabel Sespede Flores**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2023.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº398/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 069/2023 – PROCESSO Nº. 168/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3367, na s página s 201-202, no dia 23 de Junho de 2023.
ONDE SE LÊ: ... **Rosecler Bezerra dos Santos**, Matrícula: **2380-9 (Fiscal Titular)** ...
LEIA-SE: ... **Rosecler Bezerra dos Santos**, Matrícula : **2311-6 (Fiscal Titular)** ...
 Os demais termos permanecem inalterados.
 Naviraí – MS, 27 de Junho de 2023.

Matéria enviada por **Maria Izabel Sespede Flores**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Núcleo de Licitações e Contratos

Extrato de Termo de Retificação do Contrato nº 035 /2023, celebrado em 3 0 de janeiro de 2023. . Processo nº 010/2022 Pregão Presencial nº 007/2022. - Partes Município de Naviraí e Empresa **JC CHAGAS ALIMENTOS LTDA** .
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**
Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 38.419,50 (trinta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável.
REQUISITIÇÃO Nº 26/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
------	------	-------------------	-------	-----	-----	---------------------------	------------------------